



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400020501	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGE2502004100

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL

DIVINOPOLIS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

26 MAIO 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança d0Ok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/356.646-1	MGE2502004100	02/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
327.109.096-34	SERVIO TULIO DE CARVALHO



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED. CNPJ: 01.736.516/0001-61 - NIRE Nº: 3.140.002.050-1 – RUA RINALDO MARTINS BRAGA, Nº 201, BAIRRO JARDIM BRASÍLIA, DIVINÓPOLIS-MG, CEP: 35.502-059.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1 - DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 de março de 2025, em terceira e última convocação, às 18:00 horas, realizou-se, em formato semipresencial, sendo o presencial no auditório do Centro Administrativo da Cooperativa, localizado na Rua Rinaldo Martins Braga, 201, bairro Jardim Brasília, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 35502-059, e virtual por meio do aplicativo Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os associados, a Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda. – Sicoob Divicred.

2 - CONVOCAÇÃO: Edital de convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária publicado em destaque no site eletrônico da Cooperativa <https://coop.sicoobdivicred.com.br/age-2025>, bem como, afixado em murais nos postos de atendimento da Cooperativa; enviado convite por meio de mensagem de Whatsapp e e-mail para todos os cooperados com número de celular e e-mails devidamente cadastrados e atualizados junto à base cadastral da Cooperativa, mensagem inserida no rodapé de extratos de conta corrente, e, adicionalmente, divulgado na página oficial do Sicoob Divicred junto ao Instagram e Sicoob Moob, cujo inteiro teor segue abaixo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EM FORMATO SEMIPRESENCIAL

PROPÓSITO

Conectar pessoas para promover justiça financeira e prosperidade.

VISÃO

Proporcionar a melhor experiência financeira aos nossos cooperados.

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda – Sicoob Divicred, situada na Rua Rinaldo Martins Braga, 201, bairro Jardim Brasília, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 35502-059, CNPJ: 01.736.516/0001-61 – NIRE: 3.140.002.050-1.

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda – Sicoob Divicred, com 43.099 (quarenta e três mil e noventa e nove) associados, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados desta cooperativa, em pleno gozo de seus direitos sociais, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 20 de março de 2025, em formato semipresencial, sendo o presencial no auditório do Centro Administrativo da cooperativa, localizado na Rua Rinaldo Martins Braga, 201, bairro Jardim Brasília, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 35502-059, e virtual por meio do

Página 1 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 3/58

aplicativo *Sicoob Moob*, para acesso, o cooperado deverá estar com *App Sicoob Net* habilitado, ambos disponíveis gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os associados, em primeira convocação às 16:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados. Caso não haja número legal para instalação, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 17:00 horas no mesmo dia e locais, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de associados; persistindo a falta de *quórum* legal, as assembleias realizar-se-ão, no mesmo dia e locais, em terceira e última convocação às 18:00 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A - Prestação de contas dos órgãos de administração, do Relatório do Conselho de Administração, Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Auditoria Externa, Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras e Perdas, e demais contas do exercício encerrado em 31/12/2024.

B - Destinação e fórmula de rateio das sobras do exercício de 2024.

C - Uso e aplicação do FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES).

D - Aprovação de Políticas Sistêmicas:

- 1) **Política Institucional de Governança Corporativa** – atualizada através da Resolução CCS 264, de 25/03/2024, Resolução CMN 5.051/2022 - Art. 13º.
- 2) **Política Institucional de Controles Internos e Conformidade do Sicoob** – atualizada através da Resolução CCS 286, de 25/07/2024, Resolução CMN 4.968/2021, Art. 5º e Resolução CMN 4.595/2017 - Art. 4º, Parágrafo Único.
- 3) **Política de Sucessão de Administradores do Sicoob** – ratificada através da Resolução CCS 312, de 08/11/2024, Resolução CMN 4.878/2020 - Art. 4º, §2º.
- 4) **Política Institucional de Remuneração de Administradores do Sicoob** – instituída através da Resolução CCS 328, de 22/01/2025, Resolução CMN 5.177/2024 - Art. 5º, I.

E - Teto Global de Remuneração aos Administradores.

F - Assuntos de interesse geral da sociedade sem caráter deliberativo.

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A - Reforma integral do Estatuto Social.

B - Assuntos de interesse geral da sociedade sem caráter deliberativo.

Observações

- 1) Para participação das assembleias digitais, os cooperados deverão observar:

- a) A votação das pautas ocorrerá, preferencialmente, em formato digital, através do aplicativo *Sicoob Moob*, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os associados;
- b) A computação de votos será alcançada pela somatória de votos, presenciais e remotos;
- c) Para garantir a participação de todos os cooperados presentes, as votações de itens apresentados ficarão abertas, a partir da apresentação, até 15 (quinze) minutos após o início da apresentação do item B da Assembleia Geral Extraordinária;
- d) A transmissão da assembleia ocorrerá exclusivamente via aplicativo *Sicoob Moob*, com contingência via Youtube, através do Canal Sicoob Divicred, para casos de impossibilidade de acesso;
- e) A qualquer momento os cooperados poderão interagir presencialmente ou via chat, acessível e visível a todos os participantes do evento em formato digital;

Página 2 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 4/58

- f) As deliberações serão tomadas a partir da manifestação dos associados, colhidas presencialmente e via ambiente virtual, *Sicoob Moob*. Após explanados os itens do edital, esclarecidas eventuais dúvidas de interesse da assembleia e colhidas as manifestações, presenciais e via chat, mediante identificação do associado por nome completo, ficarão abertas as votações, a partir da apresentação, até 15 (quinze) minutos após o início da apresentação do item B da Assembleia Geral Extraordinária, para que todos possam votar;
- g) Considera-se presente o cooperado que efetivar a votação no App *Sicoob Moob* ou registrar presença em livro próprio;
- h) Assim como a participação nas assembleias, as votações obedecerão aos critérios legais, normativos e estatutários;
- i) Haverá sorteio de brindes aos cooperados presentes, conforme condições dispostas em regulamento próprio;
- j) A Cooperativa disponibilizará profissionais capacitados para auxílio aos associados que eventualmente apresentarem dificuldade de acesso nos ambientes virtuais de transmissão e votação das assembleias.

Divinópolis-MG, 20 de fevereiro de 2025.

Urias Geraldo de Sousa

Presidente do Conselho de Administração - Sicoob Divicred

3 - PRESENÇAS: Foram confirmadas 56 (cinquenta e seis) presenças através do aplicativo Sicoob Moob, com ingresso e saída virtual de cooperados durante a realização da assembleia, além de 80 (oitenta) presenças registradas em livro de presença através de folhas soltas, realizando-se a assembleia em terceira e última convocação, às 18:00 horas, esclarecendo que o número total de associados, à época da convocação, era de 43.099 (quarenta e três mil e noventa e nove).

4 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Urias Geraldo de Sousa, Presidente da Assembleia; Sr. Sérvio Túlio de Carvalho, Diretor de Governança, Riscos e Compliance; Sr. Marco Túlio Santos Coutinho, Diretor de Negócios; Sra. Consuelo Campos de Freitas Melo, Diretora Administrativa; Sr. Camilo Otaviano Greco, Coordenador do Conselho Fiscal; Sr. Raimundo Sérgio Campos, Superintendente Executivo Institucional do Sicoob Central Cecremge e Sr. Manoel Pantuso Júnior, Assessor Executivo do Sicoob Central Cecremge.

5 - DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA: Atendendo ao disposto do artigo 30, §4º, do Estatuto Social, foi designada a Sra. Amanda Caroline Coutinho, Gerente Jurídico, para secretariar a assembleia e lavrar a respectiva ata. Ainda, foi nomeado o Sr. Vagner Gualberto da Fonseca Júnior, Gerente de Investimento Social e Estratégico, como cerimonialista, para auxílio na condução da assembleia.



6 - ORDEM DO DIA: Pauta da Assembleia Geral Ordinária: A - Prestação de contas dos órgãos de administração, do Relatório do Conselho de Administração, Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Auditoria Externa, Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras e Perdas, e demais contas do exercício encerrado em 31/12/2024. B - Destinação e fórmula de rateio das sobras do exercício de 2024; C - Uso e aplicação do FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL (FATES); D - Aprovação de Políticas Sistêmicas: Política Institucional de Governança Corporativa – atualizada através da Resolução CCS 264, de 25/03/2024, Resolução CMN 5.051/2022 - Art. 13º; Política Institucional de Controles Internos e Conformidade do Sicoob – atualizada através da Resolução CCS 286, de 25/07/2024, Resolução CMN 4.968/2021, Art. 5º e Resolução CMN 4.595/2017 - Art. 4º, Parágrafo Único; Política de Sucessão de Administradores do Sicoob – ratificada através da Resolução CCS 312, de 08/11/2024, Resolução CMN 4.878/2020 - Art. 4º, §2º e Política Institucional de Remuneração de Administradores do Sicoob – instituída através da Resolução CCS 328, de 22/01/2025, Resolução CMN 5.177/2024 - Art. 5º, I; E – Teto Global de Remuneração aos Administradores ; F - Assuntos de interesse geral da sociedade sem caráter deliberativo. Pauta da Assembleia Geral Extraordinária: A – Reforma integral do Estatuto Social, B - Assuntos de interesse geral da sociedade sem caráter deliberativo.

7 - DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Urias Geraldo de Sousa, cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, informando que foi atingido o quórum de instalação em terceira e última convocação. Ato contínuo, convidou os integrantes da mesa para ocuparem seus lugares ao palco. Em seguida, o ceremonialista, Sr. Vagner Gualberto da Fonseca Júnior, convidou a todos para assistirem um vídeo com informações sobre o evento, bem como, sobre as orientações e forma de acesso ao Sicoob Moob, o registro de presença na assembleia e a forma de votação dos itens da pauta, seguido do vídeo da ideologia do Sicoob Divicred. Aos presentes fisicamente, foi informado que, além da transmissão via Sicoob Moob, existe um ponto de transmissão no térreo do Centro Administrativo do Sicoob Divicred, para ampliar a participação de associados com dificuldade de locomoção, ainda, que, para segurança e bem-estar dos cooperados presentes, o evento contou com monitoramento de equipe de segurança e o auditório possuía duas saídas de emergência, uma localizada na lateral esquerda do palco e uma na entrada do auditório, dentre as informações do vídeo, foi reforçado, ainda, a importância da participação dos associados nas Assembleias Gerais, citando a ideologia da Cooperativa, os Padrões de Excelência que regem a cultura interna da instituição, os Princípios do Cooperativismo, os contatos e redes sociais do Sicoob Divicred. Foi informado que o evento possui certificação do selo Carbono Neutro, pela compensação das emissões de gases do efeito estufa oriundas da sua operação, promovido por meio da aquisição de créditos de carbono validados pela ONU – Organizações das Nações Unidas. Em seguida, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Urias Geraldo de Sousa, convidou a Sra. Consuelo Campos de Freitas Melo, Diretora Administrativa, para que procedesse à leitura do edital de convocação contendo informações gerais sobre a assembleia. Após a leitura completa do edital de convocação, o Presidente do Conselho de Administração retomou a palavra e passou-se a ordem do dia, iniciando pelo item A) do edital de convocação, Prestação de contas e demonstrações contábeis. O Presidente do Conselho de Administração conduziu a apresentação, iniciando pela demonstração do Ativo Total, evidenciando aumento de 616% (seiscentos e dezesseis por cento) em relação ao ano 2018; Operações de Crédito e Agronegócio, com evolução de 455% (quatrocentos e cinquenta e cinco por cento) em relação



ao ano 2018; Capitação Total, evidenciando crescimento de 658% (seiscentos e cinquenta e oito por cento) em relação ao ano 2018; Patrimônio Líquido, com evolução de 486% (quatrocentos e oitenta e seis por cento) em relação ao ano 2018; Capital Social, com evolução de 371% (trezentos e setenta e um por cento) em relação ao ano 2018; Reserva Legal, com evolução de 1.167% (um mil cento e sessenta e sete por cento) em relação ao ano 2018; Remuneração dos Juros ao Capital, com evolução de 571% (quinhentos e setenta e um por cento) em relação ao ano 2018; Sobras Brutas, com evolução de 368% (trezentos e sessenta e oito por cento) em relação ao ano 2018; Número de Colaboradores, com evolução de 166% (cento e sessenta e seis por cento) em relação ao ano 2018 e Número de Cooperados, com evolução de 386% (trezentos e oitenta e dois por cento) em relação ao ano 2018. Seguindo a apresentação, foi demonstrada a relação de geração de valor ao cooperado, o ganho social e a economia gerada pela utilização de produtos e serviços da Cooperativa, com demonstração de juros de empréstimos e economia em operações de crédito, com inclusão de comparativos entre as principais instituições financeiras presentes em nossa área de atuação. As formas de remuneração indireta que representam os ganhos sociais dos associados, através das taxas e condições praticadas pela Cooperativa em relação ao mercado financeiro, pagamento de juros ao capital, remuneração de aplicações financeiras, produtos, serviços e benefícios disponibilizados aos associados, que resultaram em um ganho social com média de economia gerada no exercício apurado no valor total de R\$ 88.640.690,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e noventa reais), que acrescido às sobras acumuladas no ano, sem reserva de lucros, no valor de R\$ 20.603.724,00 (vinte milhões seiscentos e três mil setecentos e vinte e quatro reais), calculados em alinhamento à metodologia do Banco Central do Brasil para aferir o Benefício Econômico do Cooperativismo, representa o montante de R\$ 109.244.414,00 (cento e nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais), reforçando os benefícios dos associados em operar com a Cooperativa. Destacou-se, ainda, a Campanha *Cash Back* que objetivou ampliar os ganhos sociais do associado sobre as transações digitais efetuadas por eles durante o ano de 2024, cujo ganho social no valor de R\$ 1.036.852,57 (um milhão e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) foi creditado diretamente na conta corrente dos associados. Por fim, informou a todos que a Cooperativa assegura seus cooperados ativos com o Seguro Apoio Amigo, que é um subsídio funerário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oferecido pelo Sicoob Divicred a todos os cooperados pessoa física, com o intuito de auxiliar em despesas em caso de falecimento ressaltando, ainda, que não é necessário fazer adesão, e que todos os cooperados pessoa física, com conta capital ativa, saldo maior que zero e que possuam algum produto ativo, têm direito a esse benefício. Ao final, o Presidente do Conselho de Administração ressaltou o evidente crescimento e evolução de todos os números apresentados, devolvendo a palavra ao cerimonialista, Sr. Vagner Gualberto da Fonseca Júnior, que direcionou a palavra a Sra. Elaine Cristina Neto, Contadora do Sicoob Divicred e Coordenadora Sistêmica de Relações Institucionais do Centro de Serviços Compartilhados Sicoob, para continuidade da apresentação do **item A) do edital de convocação, Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras e Perdas, e demais contas do exercício encerrado em 31/12/2024.** Nesse momento, foi apresentado áudio da Contadora do Sicoob Divicred e Coordenadora Sistêmica de Relações Institucionais do Centro de Serviços Compartilhados Sicoob, Sra. Elaine Cristina Neto, que acompanhava a transmissão via Sicoob Moob, e apresentou, de forma detalhada, procedendo com a leitura, linha por linha, do Balanço Patrimonial da Cooperativa e da Demonstração de Sobras e Perdas e demais contas do exercício encerrado em 31/12/2024. Em seguida, o cerimonialista

Página 5 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 7/58

convidou o Sr. Camilo Otaviano Greco, Coordenador do Conselho Fiscal, para condução da leitura de pareceres, em continuidade do **item A) do edital de convocação, Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Auditoria Externa**. Na oportunidade, o Sr. Camilo Otaviano Greco, Coordenador do Conselho Fiscal, convidou os membros do Conselho Fiscal para ficarem de pé para que os cooperados os identificassem, reforçando o compromisso de todos os membros do referido órgão em representar e atender os cooperados, seguindo, procedeu com a leitura do parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Independente, ambos com posicionamento favorável, devolvendo a palavra. Retomada a palavra, o ceremonialista reforçou as orientações de acesso ao Sicoob Moob, o registro de presença e votação do **item A** do edital da Assembleia Geral Ordinária, esclarecendo que não foram apresentados pedidos de esclarecimentos ou dúvidas sobre as demonstrações contábeis. Nesse momento, a palavra foi direcionada ao Sr. Raimundo Sérgio Campos, Superintendente Executivo Institucional do Sicoob Central Cecremge, que orientou a todos sobre a necessidade, legal e regulamentar, de indicação de um Presidente e um Secretário *ad hoc* para presidir os trabalhos durante os debates e votações das contas anteriormente apresentadas, permanecendo a composição da mesa para participação das discussões, sem poder deliberativo. Foi indicado como Presidente *ad hoc* o Sr. João Rogério Teodoro, cooperado com matrícula nº 110960, e como secretário *ad hoc* o Sr. Donisete Saldanha, cooperado com matrícula nº 157987, designados para presidir os trabalhos durante a votação das contas anteriormente apresentadas, que abriram para discussão em plenário os temas relacionados ao Relatório de Administração, Balanço Patrimonial, Evolução de Contas, Demonstrações Contábeis e demais números do exercício encerrado. Aberta a palavra e não havendo manifestações da assembleia, o Presidente *ad hoc* colocou em julgamento a prestação de contas, cuja leitura e apresentação acaba de ser realizada. Presencialmente, a votação foi conduzida por aclamação, sendo **aprovado por unanimidade dos presentes**, sem abstenções, votos nulos ou contrários, vetados os votos dos senhores conselheiros e dos legalmente impedidos; simultaneamente, foi aberta a votação do item pelo App Sicoob Moob, com prazo de registro de votos até 15 (quinze) minutos após o início da apresentação do item B da Assembleia Geral Extraordinária. Passando para o **item B) do edital de convocação, Destinação e Fórmula de Rateio das Sobras do Exercício de 2024**, com apresentação pelo Sr. Marco Túlio Santos Coutinho, Diretor de Negócios. Inicialmente, foram reforçadas as informações sobre os benefícios econômicos e geração de valor aos cooperados com comparações de informações de mercado, evidenciando a representação de valor agregado aos serviços prestados pela Cooperativa, com o objetivo de retorno econômico e social para cooperados, conforme apresentado pelo Presidente do Conselho de Administração. Em continuidade, o Diretor de Negócios, Sr. Marco Túlio Santos Coutinho, apresentou a base de cálculo das reservas estatutárias: destinação para reserva legal e destinação para o Fundo De Assistência Técnica, Educacional E Social (FATES). As sobras a disposição da assembleia, destinação para reserva de expansão, destinação para rateio aos cooperados, finalizando com a proposta de fórmula de rateio aos cooperados. Nas sobras ou perdas do período antes das destinações estatutárias foi apresentado o valor de R\$ 39.976.341,65 (trinta e nove milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Destinação do valor de R\$ 12.674.727,21 (doze milhões seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e vinte um centavo) à título de pagamento de juros ao capital, creditados em conta capital no dia 31/12/2024, equivalentes correção de 100% (cem por cento) da Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, na forma do artigo 7º da Lei Complementar 130/2009, e sua atualização pela Lei Complementar 196/2022, e artigo 24, § 3º da Lei 5.764/1971. O

Página 6 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 8/58

resultado de atos não cooperativos foi negativo sem alocação de valores para o Fundo De Assistência Técnica, Educacional E Social (FATES), e, sendo transferidos para o Fundo De Assistência Técnica, Educacional E Social (FATES) na forma de destinação estatutária o percentual de 10% das Sobras Brutas antes das Destinações Estatutárias, representado pelo valor de R\$ 2.730.161,44 (dois milhões setecentos e trinta mil cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), e destinados de acordo com o Estatuto Social, 70% para Reserva Legal, no valor de R\$ 19.111.130,11 (dezenove milhões cento e onze mil cento e trinta reais e onze centavos). Restando as sobras do exercício depois da reversão de reservas no valor de R\$ 5.460.322,89 (cinco milhões quatrocentos e sessenta mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), acrescida da reversão dos valores de uso e aplicação do Fundo De Assistência Técnica, Educacional E Social (FATES) em 2024, no valor de R\$ 2.991.648,70 (dois milhões novecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), ficando as sobras a disposição da Assembleia Geral no valor total de R\$ 8.451.971,59 (oitro milhões quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). A Assembleia decidiu e aprovou por unanimidade a destinação da seguinte forma: o valor de R\$ 451.971,59 (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta um reais e cinquenta e nove centavos) para o Fundo de Expansão o qual será utilizado conforme regulamento próprio; restando o valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser rateado aos cooperados proporcionalmente às suas operações realizadas com a Cooperativa. Sendo utilizada a seguinte fórmula de rateio de sobras, observada à proporcionalidade dos negócios efetuados em 2024: Juros apropriados sobre operações de crédito, a fração de 24% (vinte e quatro por cento), ou seja, R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais). Saldo médio real de depósito à vista, a fração de 30% (trinta por cento), ou seja, R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Saldo médio real de captação remunerada, a fração de 23,50% (vinte três vírgulas cinquenta por cento), ou seja, R\$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais). Tarifas pagas em cobrança bancária, a fração de 5% (cinco por cento), ou seja, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Comissão recebida pela contratação de consórcio, a fração de 5% (cinco por cento), ou seja, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Comissão recebida pela contratação de seguros, a fração de 2% (dois por cento), ou seja, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Anuidade, encargos e intercâmbio de cartões de crédito, a fração de 3% (três por cento), ou seja, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Resultado do faturamento, antecipação de faturas e aluguel Sipag, a fração de 2% (dois por cento), ou seja, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Tarifas pagas em conta corrente, a fração de 5% (cinco por cento), ou seja, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Juros apropriados em operações de crédito rural e CPR-F, a fração de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Totalizando o rateio de 100% (cem por cento) do valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Neste momento, a assembleia deliberou que o rateio destinado aos cooperados seja creditado em conta corrente e, não sendo possível o crédito em conta corrente, o valor correspondente seja disponibilizado em conta capital, excluindo-se do rateio: I) aqueles cooperados com dívida contabilizada como prejuízo junto à Cooperativa no exercício de 2024; II) aqueles cooperados com inadimplência na Cooperativa acima de 90 (noventa) dias na data de 31/12/2024; III) aqueles cooperados que tenham ingressado com demandas judiciais contra a Cooperativa; IV) aqueles cooperados que estejam com recuperação judicial até a data da assembleia. Devolvida a palavra, o cerimonialista reforçou a orientação de acesso ao Sicoob Moob, o registro de presença e votação do item B do edital da Assembleia Geral Ordinária. Nesse momento, o Presidente do Conselho de Administração colocou em votação o item B.

Página 7 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025.

Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 9/58

Presencialmente, a votação foi conduzida por aclamação, sendo aprovado por unanimidade dos cooperados presentes, sem abstenções, votos nulos ou contrários, vetados os votos dos senhores conselheiros e dos legalmente impedidos; simultaneamente, foi aberta a votação do item pelo App Sicoob Moob, com prazo de registro de votos até 15 (quinze) minutos após o início da apresentação do item B da Assembleia Geral Extraordinária, destinando-se o rateio através de crédito em conta corrente e, não sendo possível o crédito em conta corrente o valor correspondente será disponibilizado em conta capital. A Assembleia Geral aprovou também a exclusão do rateio proposto para: I) aqueles cooperados com dívida contabilizada como prejuízo ou aqueles que, por qualquer motivo, tenham gerado perdas à Cooperativa no exercício de 2024; II) aqueles cooperados com inadimplência na Cooperativa acima de 90 (noventa) dias na data de 31/12/2024; III) aqueles cooperados que são parte em ações judiciais distribuídas contra a Cooperativa; IV) aqueles cooperados que estejam com recuperação judicial até a data da assembleia. Passamos ao **item C) do edital de convocação, Uso e aplicação do Fundo De Assistência Técnica, Educacional E Social (FATES)**, com apresentação pela Sra. Consuelo Campos De Freitas Melo, Diretora Administrativa, que demonstrou a todos os principais projetos desenvolvidos pelo Sicoob Divicred em 2024 com aplicação de recursos da Cooperativa e do Fundo De Assistência Técnica, Educacional E Social (FATES), com observância de seu regulamento, em coerência com os Princípios Universais do Cooperativismo, a Ideologia da Cooperativa e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), com ações de responsabilidade socioambiental ligadas ao conceito ESG - Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governança Corporativa. Foram evidenciadas as principais ações sociais desenvolvidas, destacando o alcance de 27.746 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis) pessoas beneficiadas, 43 (quarenta e três) projetos realizados, 5 (cinco) municípios abrangidos, 136 (cento e trinta e seis) ações promovidas e apoio de 208 (duzentos e oito) voluntários transformadores. Em ESG - Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governança Corporativa, foram destacadas as seguintes ações e projetos: ATRS – Agente de Tratamento de Resíduos Sólidos; Produção de sacolas ecológicas; Descarte de 558kg (quinhentos e cinquenta e oito quilos) de pilhas e baterias; 10 (dez) ações de governança com 669 (seiscientos e sessenta e nove) pessoas beneficiadas; 28 (vinte e oito) ações e 12 (doze) projetos sociais, com aproximadamente 10.132 (dez mil cento e trinta e dois) beneficiados; 92 (noventa e duas) ações educacionais; 27 (vinte e sete) projetos e 6.840 (seis mil oitocentos e quarenta) beneficiados. Foram destacados os programas Elas em Foco, reconhecido como referência nacional pelo Sicoob em 1º lugar, e o Programa Com Mulher – Comitê de Mulheres do Sicoob Divicred; Edital Social Valoriza, Ações de Educação Financeira promovidas em escolas e Ações do Dia de Cooperar. Ao final, a Diretora Administrativa reforçou o compromisso de alinhamento de todos os projetos apresentados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU – ODS, convidando aos interessados para visita à Cooperativa para apresentação detalhada dos projetos apresentados, reforçando, ainda, que as ações serão intensificadas a partir da inauguração do Instituto Divicred, que já possui data prevista para inauguração. Logo após, o ceremonialista reforçou, mais uma vez, as orientações de acesso ao Sicoob Moob, o registro de presença e votação do item C do edital da Assembleia Geral Ordinária. Nesse momento, o Presidente do Conselho de Administração colocou em votação o item C para que o Conselho de Administração faça o melhor uso do Fundo De Assistência Técnica, Educacional E Social (FATES), de acordo com a legislação em vigor. Presencialmente, a votação foi conduzida por aclamação, sendo aprovado por unanimidade dos cooperados presentes, sem abstenções, votos nulos ou contrários, vetados os votos dos senhores conselheiros e dos legalmente

Página 8 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 10/58

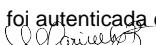
impedidos; simultaneamente, foi aberta a votação do item pelo App Sicoob Moob, com prazo de registro de votos até 15 (quinze) minutos após o início da apresentação do item B da Assembleia Geral Extraordinária. Passamos ao **item D) do edital de convocação, Aprovação de Políticas Sistêmicas: Política Institucional de Governança Corporativa; Política Institucional de Controles Internos e Conformidade do Sicoob; Política de Sucessão de Administradores do Sicoob e Política Institucional de Remuneração de Administradores do Sicoob**, com apresentação pelo Sr. Raimundo Sérgio Campos, Superintendente Executivo Institucional do Sicoob Central Cecremge, que compartilhou com aos presentes sobre a importante representação do Sr. Manoel Pantuso Junior, Assessor Executivo do Sicoob Central Cecremge, convidando-o para apresentação do item. Com a palavra, o Sr. Manoel Pantuso Júnior esclareceu aos presentes o objetivo das políticas e explanou sobre a prévia aprovação de todas elas em assembleias anteriores, além de informar que as Políticas Sistêmicas são compulsoriamente aplicadas ao Sicoob Divicred em virtude de previsão estatutária e legal, esclarecendo que a deliberação da assembleia para este momento se refere a aprovação de atualizações nas respectivas Políticas Sistêmicas, sendo elas, Política Institucional de Governança Corporativa, Política Institucional de Controles Internos e Conformidade e Política de Sucessão de Administradores do Sicoob, além de ter sido informado que os documentos na íntegra ficaram disponível para consulta e download em destaque no site da Cooperativa desde a data da publicação do edital até a data da realização da Assembleia. Em relação a Política Institucional de Remuneração de Administradores do Sicoob, esclareceu que neste momento não haverá aprovação da referida política em virtude de a mesma ainda estar em elaboração pelo Sicoob Confederação. Na oportunidade, esclareceu, ainda, sobre a necessidade legislativa para criação da referida política, imposta pela Resolução 5.177/2024, existindo previsão para que ocorra nova Assembleia Geral Extraordinária no segundo semestre de 2025 para que, após publicada pelo Sicoob Confederação, a política seja submetida a aprovação da Assembleia Geral. Devolvida a palavra, o ceremonialista reforçou a orientação de acesso ao Sicoob Moob, o registro de presença e votação do item D do edital da Assembleia Geral Ordinária. Nesse momento, o Sr. Raimundo Sérgio Campos, Superintendente Executivo Institucional do Sicoob Central Cecremge colocou em votação o item D, conforme proposta apresentada. Presencialmente, a votação foi conduzida por aclamação, sendo o item D aprovado por unanimidade dos cooperados presentes, sem abstenções, votos nulos ou contrários, vetados os votos dos senhores conselheiros e dos legalmente impedidos; simultaneamente, foi aberta a votação do item pelo App Sicoob Moob, com prazo de registro de votos até 15 (quinze) minutos após o início da apresentação do item B da Assembleia Geral Extraordinária. Passamos ao **item E) do edital de convocação, Teto global de remuneração de administradores**, com apresentação pelo Sr. Raimundo Sérgio Campos, Superintendente Executivo Institucional do Sicoob Central Cecremge, que esclareceu que a apresentação do item em pauta da assembleia tornou-se necessária em virtude da proposta de redução do atual quadro da Diretoria Executiva, com a devida alteração estatutária proposta no item A da Assembleia Geral Extraordinária, em obediência à Lei Complementar 196/2022, que alterou parcialmente a Lei Complementar 130/2009, combinados com a política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva do Sicoob Divicred, aprovada pela Assembleia Geral. Ainda, em observância ao Estatuto Social da cooperativa, esclareceu que a Política de Remuneração de Administradores do Sicoob Divicred foi aprovada, inicialmente, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/02/2023, prevendo, dentre outras vertentes, os objetivos relacionados a fixação de remuneração de administradores, os benefícios, demais gastos e condições específicas de

Página 9 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 11/58

remuneração de administradores, estando vigente o valor do teto global de R\$ 251.002,67 (duzentos e cinquenta e um mil e dois reais e sessenta e sete centavos), devidamente corrigido pelo índice de reajuste salarial da categoria, regulamentado pela Convenção Coletiva dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas do Ramo Crédito, com data-base em novembro de cada ano, para remuneração e benefícios de administradores, que contempla atualmente 4 (quatro) diretores. Portanto, a proposta apresentada se baseia na diminuição do Teto de Remuneração dos Administradores com o objetivo exclusivo de remunerar, proporcionalmente ao teto já aprovado, 3 (três) Diretores Executivos, passando o valor do Teto Global de Remuneração de Administradores para R\$ 197.957,95 (cento e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sem qualquer ajuste nos honorários, gratificações ou benefícios atuais. Após a apresentação, o ceremonialista informou as orientações de acesso ao Sicoob Moob, o registro de presença e votação do **item E** do edital da Assembleia Geral Ordinária. Aberta a palavra e não havendo manifestações dos cooperados presentes de forma física ou virtual, o Sr. Raimundo Sérgio Campos, Superintendente Executivo Institucional do Sicoob Central Cecremge, colocou em votação o item E, conforme proposta apresentada. Presencialmente, a votação foi conduzida por aclamação, sendo o item E aprovado por unanimidade dos cooperados presentes, sem abstenções, votos nulos ou contrários, vetados os votos dos senhores conselheiros e dos legalmente impedidos; simultaneamente, foi aberta a votação do item pelo App Sicoob Moob, com prazo de registro de votos até 15 (quinze) minutos após o início da apresentação do item B da Assembleia Geral Extraordinária. Passamos ao **item E) do edital de convocação, Assuntos de Interesse Geral, Sem Caráter Deliberativo**, informando que as dúvidas e manifestações de interesse geral, sem caráter deliberativo deverão ser feitas através do chat que se encontra aberto e disponível durante toda a transmissão, reforçando que ao se manifestar é necessário registrar seu nome completo e dúvida. Não havendo manifestações, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Urias Geraldo de Sousa, encerrou a Assembleia Geral Ordinária e, em ato contínuo, declarou aberta a **Assembleia Gerais Extraordinária**. Passou-se a ordem do dia, iniciando pelo **item A) Reforma Integral do Estatuto Social**, com apresentação pelo Diretor de Governança, Riscos e Compliance, Sr. Sérvio Túlio de Carvalho, que informou, inicialmente, que a reforma integral do Estatuto Social visa adequar o Estatuto Social ao modelo de Estatuto Sistêmico, sendo apresentado, item a item, as principais alterações promovidas. Após a leitura e explicações das propostas de alterações sugeridas, o Diretor de Governança, Riscos e Compliance manifestou sua disponibilidade para discussões e questionamentos. Não havendo manifestações, o Sr. Raimundo Sérgio Campos, Superintendente Executivo Institucional do Sicoob Central Cecremge, colocou em votação o item A, conforme proposta apresentada. Presencialmente, a votação foi conduzida por aclamação, sendo o item A aprovado por unanimidade dos cooperados presentes, sem abstenções, votos nulos ou contrários, vetados os votos dos senhores conselheiros e dos legalmente impedidos; simultaneamente, foi aberta a votação do item pelo App Sicoob Moob, com prazo de registro de votos até 15 (quinze) minutos após o início da apresentação do item B da Assembleia Geral Extraordinária, ficando aprovada reforma integral do Estatuto Social. O Estatuto Social ora aprovado é parte integrante desta ata e será encaminhado para o Banco Central do Brasil, via STA – Sistema de Transferência de Arquivos, através do Sicoob Central Cecremge. Passamos ao **item B) do edital de convocação, Assuntos de Interesse Geral, Sem Caráter Deliberativo**, às 19 horas e 17 minutos, foi informado o início do prazo de 15 (quinze) minutos para encerramento das votações virtuais dos itens apresentados na Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, ainda, foi reforçado que as dúvidas e manifestações de interesse geral, sem

Página 10 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 12/58

caráter deliberativo deverão ser feitas através do chat que se encontra aberto e disponível durante toda a transmissão, reforçando que ao se manifestar é necessário registrar seu nome completo e dúvida. Não havendo manifestações, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Urias Geraldo de Sousa, informou a todos que em fevereiro de 2018, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária, na qual foi discutida a venda do imóvel situado na 1º de Junho, que por muitos anos foi sede da Cooperativa. Durante a reunião, foi firmado um compromisso com os cooperados para a busca de uma nova sede que não fosse alugada. Desde então, o Conselho de Administração tem conduzido diversos estudos para a aquisição de um novo imóvel que atendesse às necessidades da Cooperativa. Atualmente, o valor do aluguel do Centro Administrativo tem se mostrado elevado, com a perspectiva de aumento significativo por parte do proprietário. Em conformidade com o compromisso assumido em 2018, no ano passado foi iniciada a construção do novo Centro Administrativo do Sicoob Divicred. O projeto da obra já foi apresentado anteriormente aos cooperados e será novamente apresentado para que todos estejam cientes do andamento da construção. A obra está sendo acompanhada de perto, com a criação de uma Comissão Independente de Obra, cujo objetivo é garantir a regularidade, transparência e preservação dos melhores interesses da Cooperativa durante a execução da obra. A Comissão é composta por 8 membros, incluindo dois cooperados, dois conselheiros de administração e quatro funcionários, e nenhum dos membros recebe remuneração pelo cargo, sendo todos voluntários com expertise no assunto. Essas 8 pessoas trabalham em prol da transparência e da regularidade na execução da obra. A conclusão da obra está prevista para 2027, quando a Cooperativa completará 30 anos. Foi apresentado o último vídeo sobre o andamento da obra e, reforçando o compromisso de transparência, foi feito convite para o caso algum cooperado tenha dúvidas, agendar uma reunião com a Comissão da Obra para acompanhar de perto mais essa conquista da Cooperativa. Ainda com a palavra, o Presidente compartilhou atualizações sobre o Instituto Divicred, informando que o Instituto está em fase final de criação e tem como objetivo potencializar e direcionar as iniciativas sociais já promovidas pela Cooperativa, além de contribuir para o desenvolvimento das regiões onde atuamos. Foi informado que o Instituto já conta com projetos em andamento e uma equipe dedicada à sua estruturação. A criação do Instituto é um marco importante, que trará ainda mais impacto positivo nas iniciativas sociais realizadas pela Cooperativa. Por fim, convidou os associados para a inauguração do Instituto Divicred, que está prevista para acontecer no dia 08 de maio, data que também marca o aniversário do Sicoob Divicred. Em complemento, o Presidente compartilhou mais uma novidade, a Agência Móvel, que possibilitará o atendimento imediato aos cooperados, com profissionais disponíveis para realizar a abertura de contas, iniciar operações de crédito, financiamentos, entre outras demandas em eventos, feiras e treinamentos, levando o nome do Sicoob Divicred a diversos locais e proporcionando aos cooperados uma experiência inovadora. Em seguida, o ceremonialista, Sr. Vagner Gualberto da Fonseca Júnior, anunciou que o período de votação de itens via Sicoob Moob foi encerrado, às 19 horas e 33 minutos, informando que os votos estavam em apuração. Em seguida, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Urias Geraldo de Sousa, anunciou a apuração de votação de itens via Sicoob Moob, **sendo que todos os itens foram aprovados**, excluídos os votos de funcionários, conselheiros e cooperados eventualmente impedidos, com as seguintes especificações: Item A da Assembleia Geral Ordinária, aprovado por unanimidade dos 80 (oitenta) cooperados presentes fisicamente, e, virtualmente com 37 (trinta e sete) votos favoráveis, sem votos nulos ou contrários; Item B da Assembleia Geral Ordinária, aprovado por unanimidade dos 80 (oitenta) cooperados presentes fisicamente, e, virtualmente com 35 (trinta e cinco) votos,

Página 11 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 13/58

sendo 33 (trinta e três) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários, sem votos nulos; Item C da Assembleia Geral Ordinária, aprovado por unanimidade dos 80 (oitenta) cooperados presentes fisicamente, e, virtualmente com 36 (trinta e seis) votos favoráveis, sem votos nulos ou contrários; Item D da Assembleia Geral Ordinária, aprovado por unanimidade dos 80 (oitenta) cooperados presentes fisicamente, e, virtualmente com 33 (trinta e três) votos favoráveis, sem votos nulos ou contrários; Item E da Assembleia Geral Ordinária, aprovado por unanimidade dos 80 (oitenta) cooperados presentes fisicamente, e, virtualmente com 32 (trinta e dois) votos, sendo 31 (trinta e três) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário, sem votos nulos; Item A da Assembleia Geral Extraordinária, aprovado por unanimidade dos 80 (oitenta) cooperados presentes fisicamente, e, virtualmente com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, sem votos nulos ou contrários. Não havendo mais nenhuma manifestação, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Urias Geraldo de Sousa, encerrou a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que lida e julgada conforme, vai assinada por mim, Amanda Caroline Coutinho, Secretária da Assembleia, pela Diretoria Executiva e por 10 (dez) associados presentes na Assembleia Geral. Confere com original lavrado em folhas soltas.

Divinópolis/MG, 20 de março de 2025

ASSINATURA DO COOPERADO

LUCAS UBA DE
CARVALHO:0737
1525671

Assinado de forma digital
por LUCAS UBA DE
CARVALHO:07371525671
Dados: 2025.04.04 12:25:43
-03'00'

COOPERADO(A)

Documento assinado digitalmente

gov.br PABLO KLYSMAN FERREIRA COIMBRA
Data: 04/04/2025 10:07:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOPERADO(A)

Documento assinado digitalmente

gov.br MARLENE APARECIDA VELOSO DE BESSA
Data: 04/04/2025 11:35:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOPERADO(A)

MARCO TULIO DE
CARVALHO:37779354687

Assinado de forma digital por MARCO TULIO DE
CARVALHO:37779354687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=3368311000107, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RSERP, ou=RFB e-CPF A3, cn=MARCO
TULIO DE CARVALHO:37779354687
Dados: 2025.04.03 17:42:36 -03'00'

COOPERADO(A)

Documento assinado digitalmente

gov.br DENIS JOSE TAVARES DE FARIA
Data: 03/04/2025 15:26:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOPERADO(A)

Documento assinado digitalmente

gov.br CESAR LAMOUNIER FERREIRA
Data: 03/04/2025 14:52:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOPERADO(A)

Página 12 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança d0Ok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARCELO OLIVEIRA
MELO:87715309672

Assinado de forma digital por
MARCELO OLIVEIRA
MELO:87715309672
Dados: 2025.04.03 13:32:20 -03'00'

COOPERADO(A)

EVERTON
DIAS:36223808615

Assinado de forma digital por
EVERTON DIAS:36223808615
Dados: 2025.04.03 10:52:22 -03'00'

COOPERADO(A)

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA APARECIDA BERNARDES DE ARAUJO
Data: 03/04/2025 07:37:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ROMULO COUTINHO JUNIOR
Data: 02/04/2025 16:09:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOPERADO(A)

RENATO FERREIRA DA
CRUZ:03453907680

Assinado de forma digital por
RENATO FERREIRA DA
CRUZ:03453907680
Dados: 2025.04.02 15:41:50
-03'00'

COOPERADO(A)

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ROMULO COUTINHO
Data: 02/04/2025 14:49:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOPERADO(A)

URIAS GERALDO DE SOUSA:1305614062

Assinado de forma digital por
URIAS GERALDO DE SOUSA:13056140625
Dados: 2025.04.02 15:15:05 -03'00'

Urias Geraldo de Sousa

Presidente da Assembleia

SERVIO TULIO DE CARVALHO:32710909634
0909634

Assinado de forma digital
por SERVIO TULIO DE CARVALHO:32710909634
Dados: 2025.04.04
13:40:11 -03'00'

Sérvio Túlio de Carvalho

Diretor de Governança, Riscos e Compliance
CONSUELO CAMPOS DE FREITAS MELO:98530070615

Assinado de forma digital
por CONSUELO CAMPOS DE FREITAS MELO:98530070615
Dados: 2025.04.04 14:40:52
-03'00'

Consuelo Campos de Freitas Melo

Diretora Administrativa

Página 13 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARCO TULIO SANTOS Assinado de forma digital por
COUTINHO:4842614862 MARCO TULIO SANTOS
0 COUTINHO:48426148620
Dados: 2025.04.04 14:46:56 -03'00'

Marco Túlio Santos Coutinho

Diretor de Negócios

AMANDA CAROLINE Assinado de forma digital por
COUTINHO:1100806 AMANDA CAROLINE
5633 COUTINHO:11008065633
Dados: 2025.04.02 14:46:55
-03'00'

Amanda Caroline Coutinho

Secretária da Assembleia

A presente folha de assinaturas é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda. – Sicoob Divicred, realizada em 20 de março de 2025, composta por 14 (quatorze) páginas no total, não possuindo validade se qualquer das páginas for apresentada de forma isolada.

Página 14 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/356.646-1	MGE2502004100	02/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
327.109.096-34	SERVIO TULIO DE CARVALHO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata AGOE - 14 pág - 14 página(s)

Brasilia/DF , 02 de junho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA. – SICOOB DIVICRED –
APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
20 DE MARÇO DE 2025 – CNPJ 01.736.516/0001-61 – NIRE 3140002050-1**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO
EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO**

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda. – Sicoob Divicred, CNPJ nº 01.736.516/0001-61, constituída em 22 de julho de 1996, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I sede, administração e foro jurídico na Rua Rinaldo Martins Braga, 201, bairro Jardim Brasília, CEP 35502-059 na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais;
- II prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município da sede e aos seguintes municípios: Carmo do Cajuru, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Juiz de Fora e Tiradentes todos do Estado de Minas Gerais, e aos seguintes municípios do Estado de São Paulo: Guarulhos, Jaú, Ribeirão Preto, Santo André, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e São Paulo.

§ único A área de ação da Cooperativa deverá ser homologada pelo Sicoob Central Cecremge, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- I a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
 - II o desenvolvimento de programas de:
 - a) poupança e de uso adequado do crédito;
 - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.
- § 1º** A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.
- § 2º** A Cooperativa poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.
- § 3º** A Cooperativa poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.
- § 4º** Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
 - II pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
 - III pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
 - IV pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.
- § 2º** A Cooperativa, ao se filiar à Sicoob Central Cecremge, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- § 3º** A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a Finame, bem como a decorrente da adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social;
- § 4º** Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela *Cooperativa*, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.
- § 5º** A Cooperativa, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Cecremge, sujeita-se às seguintes regras:
- I aceitação da prerrogativa do Sicoob Central Cecremge representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
 - II a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
 - III cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social do Sicoob Central Cecremge e demais normativos;
 - IV acesso, pelo Sicoob Central Cecremge ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
 - V assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo Sicoob Central Cecremge ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria Cooperativa, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob;
 - VI administração temporária pelo Sicoob Central Cecremge ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da Cooperativa ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor;
 - VII a cooperativa, quando for detentora de ações do Banco Sicoob, deverá negociá-las exclusivamente entre as entidades do Sicoob e, em caso de desligamento, deverá aliená-las, antes do efetivo desligamento.

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- § 6º** As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).
- § 7º** A Cooperativa é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.
- § 8º** A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A Cooperativa, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pelo Sicoob Central Cecremge;
- II inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada ao Sicoob Central Cecremge.

§ único A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pelo Sicoob Central Cecremge ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação ao Sicoob Central Cecremge importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a Finame, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a Finame, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no caput deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

#PÚBLICO#





Art. 6º A Cooperativa responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central Cecremge perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 7º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem ser admitidos no quadro social da Cooperativa ou nele permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

I as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria Cooperativa.

§ 3º A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

§ 4º Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pela Cooperativa, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social, e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º A Cooperativa poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º As diretrizes referentes à aprovação de admissões e readmissões de associados serão fixadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

#PÚBLICO#





Art. 9º São direitos dos associados:

- I tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observando as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;
- VII demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

§ único Não pode votar nem ser votado o associado pessoa natural que seja empregado ou preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 10º São deveres dos associados:

- I satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa ou por intermédio dela;
- II cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;
- IV respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



VII comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilícitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IV

DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA DEMISSÃO

Art. 11º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

SEÇÃO II

DA ELIMINAÇÃO

Art. 12º A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa e/ou à sua imagem, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa ou terceiro, para o qual a Cooperativa tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



IV divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação, por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela Cooperativa, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 13º A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I** dissolução da pessoa jurídica;
- II** morte da pessoa natural;
- III** incapacidade civil não suprida;
- IV** fraude ou determinação legal;
- V** deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, exceto o disposto no art. 7º, § 4º.

§ único A exclusão com fundamento no inciso IV ocorrerá por ato do Conselho de Administração, à exceção do motivo previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14º A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no caput perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a Cooperativa, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15º A readmissão de associado desligado será deliberada pela Cooperativa, conforme os critérios de reingresso fixados pelo Conselho de Administração.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL
CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL
SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16º O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

§ 3º A efetivação dos direitos previstos neste parágrafo está condicionada ao cumprimento das obrigações sociais previstas neste Estatuto Social e nas operações com a cooperativa.

Art. 17º No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, em moeda corrente, os valores equivalentes aos perfis do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1º Perfil de Pessoa Física

I o associado deverá subscrever e integralizar o valor mínimo de 20 (vinte) quotas-partes, à vista;

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



II o associado digital deverá subscrever e integralizar o valor mínimo de 20 (vinte) quotas-partes, à vista; de acordo com o art. 19.

§ 2º Perfil de Pessoa Jurídica

I o associado na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI) o valor mínimo de 20 (vinte) quotas-partes, à vista;

II o associado na qualidade de Entidade ou Associação sem Fins Lucrativos o valor mínimo de 20 (vinte) quotas-partes, à vista;

III o associado com o perfil Entes Despersonalizados o valor mínimo de 20 (vinte) quotas-partes, à vista;

IV o associado do perfil pessoa jurídica não enquadrado nas características acima, o valor mínimo de 500 (quinhetas) quotas-partes, à vista.

§ 3º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa.

§ 4º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, nos termos do art. 21, I, deste Estatuto Social.

§ 5º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 6º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da Cooperativa, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o caput.

§ 7º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o caput, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 18º O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na Cooperativa desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

§ único Qualquer questão omisa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 19º No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento

#PÚBLICO#

10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 28/58



exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, os valores previstos no artigo 17º, § 1º.

- § 1º** Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a Cooperativa aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a Cooperativa, na forma da regulamentação em vigor.
- § 2º** Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a Cooperativa, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no artigo 17, § 1º deste Estatuto Social, quando for o caso.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I

DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 20º Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I a Cooperativa poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;
- II excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da Cooperativa e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;
- III para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
 - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
 - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
 - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do de cujus, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;

- d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 20, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da Cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

SEÇÃO II DO RESGATE EVENTUAL

Art. 21º Ao associado pessoa física e/ou pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, tiver no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, quando tratar-se de pessoal física, ou tiver no mínimo 15 (quinze) anos de associação, tanto para associado pessoa física, quanto para associado pessoa jurídica, mediante autorização específica a critério do Conselho de Administração será facultada a devolução de suas quotas-partes, desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

§ 1º o Conselho de Administração deliberará acerca da devolução e das condições aplicáveis ao resgate eventual, observado que os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

§ 2º O resgate eventual somente poderá ocorrer por solicitação do associado, observando as regras deste Estatuto, e, em caso de aprovação, a Cooperativa promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

#PÚBLICO#

12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E

OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025.

Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,

acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente

e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 30/58



TÍTULO IV

DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I

DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 22º O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III pela constituição de reservas;
- IV pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a cooperativa:
 - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso I deste parágrafo;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.
- VI por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

- I absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para esse fim;
- II mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;
- III rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas no item I forem insuficientes e considerando as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II

DOS FUNDOS

#PÚBLICO#





Art. 23º Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I no mínimo de 20% (vinte por cento) e no máximo de 70% (setenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
 - II no mínimo de 5% (cinco por cento) e no máximo de 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação.
- § 1º** Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.
- § 2º** Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 24º A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I Assembleia Geral;
- II Conselho de Administração;
- III Diretoria Executiva;
- IV Conselho Fiscal.

§ único O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras,—e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 25º A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º O Sicoob Central Cecremge poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a Cooperativa convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º O Sicoob Central Cecremge poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, tendo direito à voz na Assembleia.

SEÇÃO II

DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 26º A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

§ único Não havendo, no horário estabelecido para a primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III

DO EDITAL

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Art. 27º O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

- I a denominação social completa da Cooperativa, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- V os assuntos que serão objeto de deliberação;
- VI o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;
- VII os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;
- VIII o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 25 deste Estatuto Social.

§ único No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 28º O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- II metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;
- III 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Art. 29º Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

- § 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.
- § 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.
- § 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Central Cecremge, os trabalhos serão dirigidos pelo representante do Sicoob Central Cecremge e secretariados por convidado pelo primeiro.
- § 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 30º Cada associado será representado na Assembleia Geral da Cooperativa pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pela pessoa natural que seja representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

- § 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.
- § 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 31º Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

- § 1º Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.
- § 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no

#PÚBLICO#





art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 32º A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

§ único Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 33º É de competência da Assembleia Geral deliberar, além do previsto nos artigos 34 e 35, sobre:

- I aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa, o que poderá ser delegado ao Conselho de Administração;
- II a eleição e/ou a destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III a aprovação do regulamento eleitoral, da política de governança corporativa e das demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do **art. 12, § 3º** deste Estatuto Social;
- V filiação e demissão da Cooperativa ao Sicoob Central Cecremge.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Art. 34º A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria independente;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa, quando for o caso;
- V quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, dos honorários ou das gratificações dos membros do Conselho Fiscal;
- VI a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
- V quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no **art. 35** deste Estatuto Social.

§ único A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35º A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I reforma do Estatuto Social;

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- II fusão, incorporação ou desmembramento;
- III mudança do objeto social;
- IV dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V prestação de contas do liquidante.

§ único São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º As condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, devendo ser observadas também as seguintes condições para a candidatura e ocupação e o exercício de cargo estatutário:

- I ser pessoa natural;
 - II ser associado da *Cooperativa*, exceto no caso de diretor executivo, desde que a maioria dos diretores seja composta por pessoas associadas, e no caso de conselheiro de administração independente;
 - III não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
 - IV não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
 - V possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*;
 - VI cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicoob, salvo no caso de suspensão do contrato de trabalho de empregado que for eleito diretor na própria cooperativa;
- não manter vínculo empregatício ou societário com pessoa jurídica da qual o conselheiro de administração ou fiscal ou o diretor da *Cooperativa* seja administrador ou controlador;

#PÚBLICO#

20



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretaria-Geral
pág. 38/58



para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

I posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;

II membro de executiva partidária: pessoas que, filiadas a determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III posto nomeado, designado ou delegado: agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

§ 4º O processo eleitoral segue o disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 37º O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

§ único Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte imediatamente e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente do Conselho de Administração.

#PÚBLICO#





Art. 38º O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 2º O prazo máximo de mandatos consecutivos exercidos pelos membros do Conselho de Administração observará a regulamentação em vigor, respeitada a política sistêmica e/ou interna da cooperativa sobre renovação de membros do Conselho.

SUBSEÇÃO II

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros, considerando sempre o número inteiro imediatamente superior em caso de fração;
- II as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesses em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40º Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a Cooperativa deve observar as seguintes disposições:

- I nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído por outro membro indicado pelo colegiado, entre seus pares;

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- II nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente, o Conselho de Administração designará um substituto escolhido entre seus membros;
 - III constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
 - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;
 - b) renúncia;
 - c) destituição;
 - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
 - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
 - f) desligamento do quadro de associados da Cooperativa;
 - g) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;
 - h) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 36 deste Estatuto Social.
 - i) não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação da Central, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.
- § 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração;
- § 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.
- § 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.
- § 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.
- § 5º A análise quanto ao caráter definitivo ou não da pendência de que trata a alínea i do inciso III do caput deste artigo cabe à Central, a partir das informações e evidências apresentadas pelo envolvido.

#PÚBLICO#





SUBSEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41º Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I fixar a orientação geral e estratégica, assim como os objetivos da Cooperativa, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral, e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- II eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos e os membros do Comitê de Auditoria e de outros comitês técnicos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como fixar suas atribuições e sua remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração vigente;
- III fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), podendo a aplicação ser delegada à Diretoria Executiva;
- VII analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII deliberar sobre a criação de comitês consultivos subordinados ao Conselho de Administração;
- IX propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas;
- X aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- XI manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XII deliberar sobre a eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XIII deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados;
- XIV escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;
- XV acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria, Supervisão e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as

#PÚBLICO#

24



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 42/58



que forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;

- XVI** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVII** deliberar sobre as regras e os critérios de exceção ligados à concessão de operações de crédito, de forma a gerir possíveis conflitos de interesses e resguardar os interesses da Cooperativa.
- XVIII** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e o Sicoob Central Cecremge;
- XIX** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, o que poderá ser delegado à Diretoria Executiva;
- XX** deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs);
- XXI** propor à Assembleia Geral a contratação e a destituição de conselheiro de administração independente
- XXII** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa, exceto a sua sede, quando delegado pela Assembleia Geral;

Art. 42º Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I** representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sicoob Central Cecremge, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
 - II** convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
 - III** decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
 - IV** designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
 - V** aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
 - VI** tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.
- § 1º** Na impossibilidade de representação, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

#PÚBLICO#





§ 2º É atribuição por outro membro indicado do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 43º A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo um Diretor de Governança, Riscos e Compliance, um Diretor de Negócios, e um Diretor Administrativo.

§ Único É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 44º O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

§ Único O mandato dos Diretores Executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45º Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a Cooperativa deve observar as seguintes disposições:

I nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor de Governança, Riscos e Compliance será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Administrativo ou Diretor de Negócios, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

II nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor, nos termos deste Estatuto Social. O diretor substituto continuará respondendo pela sua área, havendo, nesse caso,

#PÚBLICO#





acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III **DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 46º São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

I Diretoria Executiva:

- a)** adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Cooperativa;
- b)** supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- c)** elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- d)** deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- e)** avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- f)** aprovar e divulgar normativos operacionais internos da Cooperativa;
- g)** adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos do Sicoob Central Cecremge e das áreas de Auditoria e Controles Internos.
- h)** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- i)** outorgar mandatos a empregado da Cooperativa ou a advogado, estabelecendo poderes específicos, extensão e validade do mandato, quando for o caso.

II São competências do Diretor de Governança, Riscos e Compliance, o principal diretor executivo da Cooperativa:

- a)** representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 43, I, deste Estatuto Social;

#PÚBLICO#





- b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e realizar pagamentos da *Cooperativa*, de forma isolada ou em conjunto com outro Diretor Executivo;
- c) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- d) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- e) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- f) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- g) outorgar mandatos a empregado da Cooperativa ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- h) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral.
- i) representar a Diretoria Executiva, em especial, nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- j) informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- k) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social que forem determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- l) dirigir os assuntos relacionados às atividades de controles internos e riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.

III São competências do Diretor Administrativo:

- a) assessorar o Diretor de Governança, Riscos e Compliance nos assuntos a ele competentes;
- b) observar as atribuições, competências e responsabilidades descritas de forma minuciosa e específica no respectivo Regimento Interno da Diretoria Executiva, em complemento as atribuições constantes do art. 46.

IV São competências do Diretor de Negócios:

- a) assessorar o Diretor de Governança, Riscos e Compliance nos assuntos a ele competentes;
- b) observar as atribuições, competências e responsabilidades descritas de forma minuciosa e específica no respectivo Regimento Interno da Diretoria Executiva, em complemento as atribuições constantes do art. 46.

§ 1º As atribuições designadas a cada diretor executivo, por meio do Regimento Interno, observarão as normas vigentes de segregação obrigatória de funções por área de atuação, nos termos dos normativos regulamentares vigentes, inclusive sistêmicos.

#PÚBLICO#





§ 2º A outorga de mandato a empregado ou a prestador de serviço da cooperativa deverá ser realizada, conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, ressalvada a outorga de mandato a advogado(a), que poderá ser realizada por apenas 1 (um) Diretor.

SUBSEÇÃO IV DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 47º O mandato outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa:

- I não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judicia;
- II deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor, ou em conjunto com outro empregado com mandato outorgado para a mesma finalidade.

§ único O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado, diretor executivo ou prestador de serviço do Sicoob Central Cecremge ou de outras entidades do Sicoob que desempenham atividades para a Cooperativa; nesse caso, sem que haja a necessidade de os outorgados assinarem com um diretor executivo da Cooperativa.

Art. 48º Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da Cooperativa deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

§ único Em caso de vacância ou ausência que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto ou retorno do ausente, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 49º A administração da Cooperativa será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

#PÚBLICO#





§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II

DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 50º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

§ 3º Ocorrendo 1 (uma) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III

DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 51º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I as reuniões se realizarão sempre com a presença mínima de 3 (três) membros;
- II as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

#PÚBLICO#





§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

SUBSEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 52º Compete ao Conselho Fiscal:

- I** fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II** opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
- III** analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa;
- IV** opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;
- V** convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que for preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI** convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII** comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII** aprovar o próprio regimento interno.

§ único No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da Cooperativa, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

#PÚBLICO#

31



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretaria-Geral
pág. 49/58



Art. 53º Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

- I quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II pela alteração de sua forma jurídica;
- III pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 54º A liquidação da Cooperativa obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 56º Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 57º Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, realizada em 22 de julho de 1996, foi alterado parcialmente nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 12 de novembro de 1999, em 17 de março de 2000, em 31 de março de 2003, em 07 de julho de 2003, alterado integralmente nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 26 de fevereiro de 2008, em 30 de junho de 2010, em 25 de fevereiro de 2011, em 01 de março de 2012, em 05 de dezembro de 2014, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 2016, alterado integralmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de

#PÚBLICO#



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



2017, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2018, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2018, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em setembro de 2019, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 2020 e alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2021, alterado integralmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de março de 2022, integralmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2023, parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de março de 2024 e integralmente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2025.

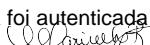
#PÚBLICO#

33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 51/58



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/356.646-1	MGE2502004100	02/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
327.109.096-34	SERVIO TULIO DE CARVALHO





BANCO CENTRAL DO BRASIL

OFÍCIO 11.105/2025-BCB/DEORF/GTBHO

Processo 285862

Belo Horizonte, 13 de maio de 2025.

À

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO
LTDA. - SICOOB DIVICRED

A/C dos Senhores
Marco Túlio Santos Coutinho - Diretor de Negócios
Servio Túlio de Carvalho - Diretor de Governança, Riscos e Compliance

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de março de 2025.

- a) alteração estatutária ou contratual

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Marcelo Hamilton de Carvalho Motta
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF)
Gerência Técnica de Organização do Sistema Financeiro em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança dOOok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretaria-Geral
pág. 53/58



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/356.646-1	MGE2502004100	02/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
327.109.096-34	SERVIO TULIO DE CARVALHO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Oficio - 01 pág - 1 página(s)
2. Estatuto Social - 33 pág - 33 página(s)
3. CRC - 01 pág - 1 página(s)

Brasilia/DF , 02 de junho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, de NIRE 3140002050-1 e protocolado sob o número 25/356.646-1 em 04/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12795152, em 06/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.109.096-34	SERVIO TULIO DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.109.096-34	SERVIO TULIO DE CARVALHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.109.096-34	SERVIO TULIO DE CARVALHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.109.096-34	SERVIO TULIO DE CARVALHO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO

Belo Horizonte. sexta-feira, 06 de junho de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/356.646-1.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança d0Ok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar,
Servidor(a) Público(a), em 06/06/2025, às 06:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/356.646-1.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança d0Ok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral
pág. 57/58



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital
pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12795152 em 06/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, Nire 31400020501 e protocolo 253566461 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 06/06/2025. Autenticação: E53D48DE27F61B55E2B82AE06EA96F10CBA5CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/356.646-1 e o código de segurança d0Ok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.